

Finalizando a sessão, a Presidente em exercício declarou: “Desejamos todo sucesso às pessoas que foram escolhidas e declaro, não, determino à Secretária que providencie o devido ofício a ser encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do TJPE. Declaro encerrados os trabalhos com a graça de Deus e agradecendo a cada um em particular”.

RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2023**Recife, 1 de março de 2023**

EMENTA: Altera a Resolução RES-CSMP nº 003/2013, que dispõe sobre a concessão de licença para estudo e afastamento especial para frequência em cursos de membros do Ministério Público de Pernambuco.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/1994, CONSIDERANDO ser da competência do Conselho Superior do Ministério Público a autorização para o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso, no País ou no exterior, consoante dispõe o art. 64, inciso VIII, 'c' da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro 1994; CONSIDERANDO a necessidade de fomentar os interesses institucionais e acadêmicos dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, possibilitando o constante aprimoramento dos conhecimentos jurídicos; CONSIDERANDO, ainda, a aprovação pelo Conselho Superior do Ministério Público na 28ª Sessão Ordinária de 2020 – extrato de ata publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco de 05 de novembro de 2020 – do relatório e voto do Conselheiro Carlos Alberto Pereira Vitório e da sugestão apresentada pelo Representante da Associação do Ministério Público (AMMPE), José Roberto da Silva; RESOLVE alterar os seguintes dispositivos da Resolução RES-CSMP nº 003/2013:

Art. 1º. O inciso I do artigo 3º da Resolução RES-CSMP nº 003/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

I – encaminhará o requerimento à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Escola Superior do Ministério Público para que, no prazo comum de 10 (dez) dias, respectivamente:

a) informe sobre as licenças deferidas ao interessado nos últimos 05 (cinco) anos; expeça certidão comprovando estar o interessado em dia com suas atividades, não estar incurso em procedimento disciplinar, nem ter sido penalizado nos 05 (cinco) anos anteriores à data da apresentação do requerimento; bem como para opinar sobre a conveniência do afastamento pretendido;

b) opine sobre a pertinência temática do projeto apresentado com a área de atuação do Ministério Público, seu alinhamento e relevância com os objetivos traçados no Planejamento Estratégico da Instituição, e informações sobre o histórico, a adequação e reputação da instituição promotora ou mantenedora do curso ou projeto proposto.

Art. 2º. Os incisos II e III do artigo 4º da Resolução RES-CSMP nº 003/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

I -

II - encaminhar, mensalmente, à Corregedoria Geral e à Escola Superior do Ministério Público, comprovante de frequência fornecido pela instituição responsável;

III - encaminhar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Escola Superior do Ministério Público, trimestralmente, e ao término do período de afastamento, relatório das atividades desenvolvidas para aferição do cumprimento das condições e

finalidades do afastamento;

Art. 3º. O caput do artigo 5º Resolução RES-CSMP nº 003/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O relatório final, que será apreciado pelo Conselho Superior do Ministério Público, após pareceres prévios do Conselheiro Relator a quem for distribuído o expediente e da Escola Superior do Ministério Público, conterá:

Art. 4º. O artigo 10 da Resolução RES-CSMP nº 003/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.

I -

II -

§1º Será permitido o afastamento do membro que preencher as condições desta Resolução para participar de cursos de aperfeiçoamento e estudos realizados no Estado de Pernambuco, inclusive quando houver atividades ministeriais na Promotoria de sua titularidade, possibilitando a frequência às atividades e aulas do curso em que esteja matriculado, mediante anuência do afastamento pelo Coordenador das Promotorias ou das Procuradorias e concordância expressa do Promotor ou Procurador de Justiça substituto automático, exceto nos casos de audiência de réu preso, adolescente custodiado, audiência pública designada e sessão do Tribunal do Júri.

§2º Aplica-se à autorização disposta neste Capítulo, no que couber, o que estatui esta Resolução acerca do afastamento para frequência de curso de aperfeiçoamento e estudos fora do Estado ou no Exterior, principalmente as exigências de certidão exarada e pronunciamento sobre licenças e existência de procedimentos disciplinares ou punições pela Corregedoria Geral do Ministério Público, e prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público.

III – (Revogado)

IV – (Revogado)

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de março de 2023

Marcos Antônio Matos de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO CSMP Nº 36/2023**Recife, 1 de março de 2023**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 11ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 20 a 24 de março de 2023. Lembremos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 15/03/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 17/03/2023).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 01 de março de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº AVISO SUBADM Nº 013/2023

Recife, 1 de março de 2023

AVISO SUBADM Nº 013/2023

Considerando a parametrização do sistema MENTORH (novo sistema de Gestão de Pessoas), bem como o início da migração dos dados históricos;

Considerando a necessidade de dar continuidade às configurações e a conferência dos dados do registro funcional de todos os membros e servidores, ativos e inativos, no novo sistema;

Considerando, ainda, o feriado do dia 06 de março (Data Magna de Pernambuco), AVISO que todos os documentos, bem como demais informações e publicações do Diário Oficial, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondentes ao mês de MARÇO/2023, sejam encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, até o dia 07 de março de 2023 (terça-feira). Os documentos e processos que chegarem após o prazo fixado neste aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Recife, 01 de março de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 252/2023

Recife, 1 de março de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o constante nas alíneas “f” e “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020 que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0286.0002512/2023-81, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I - Designar o servidor abaixo indicado para o exercício das funções de Assessor de Membro do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de março de 2023

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 253/2023

Recife, 1 de março de 2023

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA no período de 01/03/2023 a 28/02/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 28/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de março de 2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000